



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 661 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O () presente: *See Mun. 661/08*
foi publicado no *Ano da Prefeitura Municipal*
no período de *16/06/08* a *06/08/08*

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente
Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 363.166,09
(Trezentos e Sessenta e Três Cento e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), para dar
cobertura a seguinte programação:

03 – Órgão – COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.01 – UNIDADE – COORD. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520008 – REVIT. DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
154510008.2.039000 – Recuperação e Conservação de Vias Públicas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações -RC.....R\$ 350.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações -RP.....R\$ 13.166,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 363.166,09

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos
provenientes de Convênio desta Prefeitura com o Ministério da Defesa – Programa Calha
Norte, para recapeamento asfáltico em vias urbanas, Convenio nº 316/PCN/2007 no valor
de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e para a contrapartida serão utilizados
recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação
parcial das dotações especificadas abaixo:

06 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27 – Desporto e Lazer
27812 – Desporto Comunitário
278120002 – VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430002.2.042000 – Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - RP.....R\$ 13.166,09
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 13.166,09

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 16 de Junho de 2008.

Antonio
ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Documento nº *021.02* em *16/06/08*
Decreto nº *021.02*
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral